

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS

E PRESTAÇÃO DE CONTAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/18

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1731/18

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emílio Jost, nº 387, por ordem do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** notícia que no dia **19 de junho 2018, às 14 horas**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade realizar a **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subseqüentes, e deverá observar as condições que seguem:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para a elaboração do plano de mobilidade urbana no Município de Nova Hartz/RS, conforme segue:

Item	Descrição
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS de acordo com o Projeto Básico (anexo V)

1.1 ESCLARECIMENTOS

O município de Nova Hartz apresenta população estimada de 20.405 pessoas (IBGE, 2017), área geográfica 62,558km², densidade demográfica (2010): 293,26 hab/km², PIB per capita (2015) na ordem de R\$ 32.551,68 e IDHM 0,689 (2010). As principais atividades são o turismo, comércio, serviços e construção civil.

Em 2009 foi elaborado o Plano Diretor do Município, através da Lei Municipal nº 1450/2009 estabelecendo diretrizes de ordenamento territorial. A mobilidade urbana deve dar condições de deslocamentos de pessoas, cargas, bens e serviços no território municipal priorizando sempre a melhoria da qualidade de vida, a inclusão social, bem como facilitar o acesso às oportunidades da cidade, abrangendo a infraestrutura da circulação motorizada e não motorizada.

1.2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O licitante vencedor deverá prestar os serviços, mediante ordem de serviço expedida pelo fiscal do contrato de acordo com o Projeto Básico parte integrante deste edital.

2-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Será vedada a participação de empresas:
- 2.1.1. Com falência decretada ou concordatária;
 - 2.1.2. Consorciada;
 - 2.1.3. Declarada inidônea por qualquer órgão público;
 - 2.1.4. Suspensa.

3 – DO CADASTRAMENTO

3.1. As licitantes que não possuem **CRC** – Certificado de Registro de Cadastro emitido pelo Município de Nova Hartz/RS deverão apresentar, **até o 3º DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA ABERTURA DESTA LICITAÇÃO (dia 14/06/2018)** em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos abaixo relacionados:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

I. **Cédula de identidade** dos sócios ou empresário;

II. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Regularidade Fiscal:

I. Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

II. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão conjunta** quanto à Dívida Ativa da União e Regularidade com os Tributos, Contribuições Federais e Sociais;

III. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa.

V. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.3. Qualificação Técnica:

Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU), da localidade da sede da Licitante,

3.1.4. Qualificação econômico-financeira:

I. **BALANÇO Patrimonial e DEMONSTRAÇÕES contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, e apresentados com assinatura do contador da empresa:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: Entende-se por Demonstrações Contábeis aquelas previstas na Resolução CFC nº 1255/2009, NBCT 19.41, item 3.17, que são as seguintes:

- a) Balanço patrimonial ao final do período;
- b) Demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de

divulgação;

e) Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Nota: Devem ser observadas as exceções dos itens 3.18 e 3.19 da resolução, no momento da elaboração das demonstrações contábeis.

II. Certidão Negativa de Matéria Falimentar, concordatária e recuperação judicial e extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.5. Qualificação trabalhista:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ

TOMADA DE PREÇO Nº 04/18

Envelope nº 01 – DOCUMENTOS

Nome Completo do Proponente

MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ

TOMADA DE PREÇO Nº 04/18

Envelope nº 02 – PROPOSTA

Nome Completo do Proponente

5 – CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do Anexo I, e/ou por instrumento público ou particular, sendo que este último, deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

5.1.1 Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial.

6 - DOCUMENTAÇÃO (envelope nº. 01):

6.1 A licitante deverá apresentar em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

I. CRC (Certificado de Registro de Cadastral) expedido pelo Município de Nova Hartz, na forma do item 2 deste Edital. Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para o CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado.

II. Certificado de Inscrição e Regularidade da **PESSOA JURÍDICA** junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

III. Certificado de Inscrição e Regularidade do **PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante;

IV. Prova de vínculo do PROFISSIONAL responsável técnico com a empresa licitante. No caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia do Contrato de Trabalho;

V. COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) aptidão de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação; no caso do atestado registrado no CREA, deverá(ão) vir acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT;

VI- DECLARAÇÃO DE QUE A EQUIPE TÉCNICA SERÁ COMPOSTA POR NO MÍNIMO:

- 1 (um) Coordenador Geral;
- 1 (um) Especialista Segurança Viária;
- 1 (um) Especialista em Sistema de Transporte;
- 1 (um) Especialista em Transporte Público, comprovar experiência na participação em projetos de estudos de ciclovias e pedestres.

VII. DECLARAÇÃO da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, de **cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, e de que está de acordo com as cláusulas do

edital, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa. (conforme Modelo Anexo II).

VIII. DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo III), se for o caso.

6.2. Todos os documentos relacionados no item 6.1 deverão estar **em vigor**, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

6.3. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado à Comissão a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line.

6.4. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (mesmo CNPJ).

6.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, do item 6.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.6.2. O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Os documentos constantes do item 6.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, sendo que os extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

7. O envelope n.º 02 (proposta) deverá conter:

- a)** Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, *constando o valor separadamente de mão-de-obra e material, e o somatório total*, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

- b) Planilha de quantitativos dos serviços de acordo com a planilha do Projeto Básico
- c) Cronograma físico-financeiro em reais de acordo com a planilha do Projeto Básico.

Observação 1: O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (noventa) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não foi conflitante com o instrumento convocatório.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso II do parágrafo 2º. do art. 3º. da Lei nº. 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº. 06, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 do Estatuto Licitatório.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da Lei pertinente às licitações.

8.5. A homologação do julgamento deste edital e a adjudicação do objeto é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a) Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o valor estimado pela média dos orçamentos.

b) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços superestimados ou inexeqüíveis.

10 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

11 - DOS PRAZOS

a) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) O prazo de que trata o artigo anterior poderá se prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item “a”.

c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as sanções previstas na Legislação vigente em especial na Lei 8.666/93.

d) O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

e) Os serviços de que trata a presente licitação serão iniciadas após emissão da ordem de início dos serviços e deverão ser concluídas no prazo de 10 (dez) meses.

f) Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços. A Ordem de Início dos Serviços será emitida quando recebidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

f.1) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no CREA/CAU, devidamente quitada;

f.2) Comprovação de Garantia de execução, dentre as modalidades previstos no § 1º incisos I e III do Artigo 56 da Lei 8.666/93, cujo montante será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A garantia prestada pelo contrato será restituída após a execução do mesmo, atualizado monetariamente pelo IGPM do período, de acordo com § 4º artigo 56 da mesma lei.

12 - DAS PENALIDADES

À licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo:

O licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1 – MULTA

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da prestação dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 8% calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, aplicado a multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- d) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da caução, ou pode ser inscrita, para cobrança como Dívida Ativa do Município, na forma da Lei;
- e) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2 – Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

- a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos de inexecução parcial do contrato;
- b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13 - RESCISÃO DO CONTRATO

- a) Poderão motivar a rescisão do Contrato a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- b) No caso de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nesta Tomada de Preços e as conseqüências descritas no art. 80 da retro mencionada lei, quando couber.

14 - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Tomada de Preços, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

O pagamento dos serviços será em até trinta dias da aprovação de cada uma das etapas, conforme planilha abaixo:

Etapas		Percentual de Desembolso
1	Relatório de Diagnóstico	30%
2	Relatório da Audiência Pública	5%
3	Relatório do PlanMob	35%
4	Relatório com Minuta do Projeto de Lei e Anexos	10%
5	Relatório da Audiência Pública	5%
6	Relatório com TR's para contratações complementares	15%

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação Recursos

08.01 - Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto/Atividade - 2124 - Melhoria e Manutenção da Segurança Pública

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7205)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5924)

Projeto/Atividade - 2121 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7192)

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.
2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
4. O licitante ao entregar documentos e proposta para fins de participação no Processo Licitatório em questão, automaticamente se submete às condições pré-estabelecidas neste Ato Convocatório.
5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Obs.: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
7. O projeto básico, será fornecido ao licitante, em cópia digital, que estará disponível junto com o Edital no site: www.novahartz.rs.gov.br.
8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h30min às 18h30min horas, de segunda a sexta-feira, no Município de Nova Hartz, sito na rua Emílio Jost, n.º 387, Centro, ou pelo telefone (51)3565-1111.

Integram deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- Anexo I- Minuta de Contrato
- Anexo II- Modelo de Credenciamento
- Anexo III- Modelo de declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006;
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade e cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF
- Anexo V- Projeto Básico

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos xx dias do mês de xxxx de dois mil e dezoito.

Flavio Emílio Jost

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

Anexo I

CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FLAVIO EMÍLIO JOST** Prefeito Municipal de Nova Hartz torna público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXX, residente e domiciliado em Nova Hartz/RS, a seguir somente denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:.....
.....
.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e do processo licitatório nº 1731/2018, sob a forma de Tomada de Preços n.º 04/18, contratam a **ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS** de acordo com o Projeto Básico (anexo V) mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS** de acordo com o Projeto Básico (anexo V), parte integrante deste edital, conforme segue:

Item	Descrição
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

O licitante vencedor deverá prestar o serviço, mediante ordem de serviço expedida pelo fiscal do contrato de acordo com o Projeto Básico, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c) O prazo de vigência do contrato será até Doze meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O contratante pagará à Contratada pela prestação de serviços de que trata o presente contrato, a importância de :

Valor total global de R\$ XXXXX sendo R\$ XXXXX (XXXXX)

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

O pagamento dos serviços será em até trinta dias da aprovação de cada uma das etapas, conforme planilha abaixo:

	Etapas	Percentual de Desembolso
1	Relatório de Diagnóstico	30%
2	Relatório da Audiência Pública	5%
3	Relatório do PlanMob	35%
4	Relatório com Minuta do Projeto de Lei e Anexos	10%
5	Relatório da Audiência Pública	5%
6	Relatório com TR's para contratações complementares	15%

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da rubrica:

08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação Recursos

08.01 - Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto/Atividade - 2124 - Melhoria e Manutenção da Segurança Pública

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7205)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5924)

Projeto/Atividade - 2121 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7192)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5859)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

Não será exigida prestação de garantia para fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) **Efetuar o pagamento ajustado; e**
- b) Dar à CONTRATANTE as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e prazos do edital e do presente contrato.;
- b) Manter durante a execução do contato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 1) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- 2) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- 3) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- 4) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- 5) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- 6) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- 7) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- 8) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

- b) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações dele convertidos;
- b) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital desta licitação, à proposta do vencedor e à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxxxx pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2018.

Flavio Emílio Jost

Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Contrato

ANEXO II
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, na **TOMADA DE PREÇOS Nº**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na **Tomada de Preços n.º 04/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Presidente da Comissão,

Ref. Tomada de Preços N.º 04/2018

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa, CNPJ n.º, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DA POLITICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E O PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial ou Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a pelo menos 90(noventa) dias anteriores à data do julgamento do certame;

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo essa capacidade financeira analisada de acordo com os índices do Decreto Estadual 36.601/96.

OBS: É vedada a substituição de balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Certidão de registro de pessoa jurídica nos Conselho CAU, CREA e CRA em nome da licitante e para os demais profissionais da equipe que possuam vínculo com outros conselhos que atendam às exigências de formação do Edital, deverão comprovar o registro em conselho reconhecido oficialmente, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pela jurisdição da sede da licitante.

- Equipe Coordenador Geral;
- Especialista Segurança Viária;
- Especialista em Sistema de Transporte;
- Especialista em Transporte Público, comprovar experiência na participação em projetos de estudos de ciclovias e pedestres.

II - Comprovação de escolaridade do responsável técnico, com formação em nível superior e com especialização *latu sensu*, ou a nível de mestrado na área de sistema de transportes.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos serviços será em até trinta dias da aprovação de cada uma das etapas, conforme planilha abaixo:

Etapa	Percentual de Desembolso
-------	--------------------------

1	Relatório de Diagnóstico	30%
2	Relatório da Audiência Pública	5%
3	Relatório do PlanMob	35%
4	Relatório com Minuta do Projeto de Lei e Anexos	10%
5	Relatório da Audiência Pública	5%
6	Relatório com TR's para contratações complementares	15%

4. DADOS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PLANMOB

4.1 INTRODUÇÃO

O município de Nova Hartz apresenta população estimada de 20.405 pessoas (IBGE, 2017), área geográfica 62,558km², densidade demográfica (2010): 293,26 hab/km², PIB per capita (2015) na ordem de R\$ 32.551,68 e IDHM 0,689 (2010). As principais atividades são o turismo, comércio, serviços e construção civil.

Em 2009 foi elaborado o Plano Diretor do Município, através da Lei Municipal nº 1450/2009 estabelecendo diretrizes de ordenamento territorial. A mobilidade urbana deve dar condições de deslocamentos de pessoas, cargas, bens e serviços no território municipal priorizando sempre a melhoria da qualidade de vida, a inclusão social, bem como facilitar o acesso às oportunidades da cidade, abrangendo a infraestrutura da circulação motorizada e não motorizada.

5. OBJETO DO CONTRATO

Constitui Objeto de contratação a elaboração do Plano de Mobilidade

5.1 Obrigações da CONTRATADA

A doravante denominada CONTRATADA do PlanMob tem suas obrigações estabelecidas nos itens 9 e 10 deste termo de referência, as quais deverão ser entregues ao município, reportando-se ao Grupo Gestor e considerando os horizontes de planejamento a seguir:

5.2 Curto prazo (2018-19-20)

Deverão ser previstas pela CONTRATADA ações emergenciais dentro da gestão municipal atual, a serem discutidas com a contratante para aprovação.

5.3 Médio prazo (2021-22-23-24)

Deverão ser previstas pela CONTRATADA ações para a gestão municipal vindoura, a serem discutidas com a contratante para aprovação e inserção nas leis orçamentárias.

5.4 Longo prazo (2025-26-27-28)

Deverão ser previstas pela CONTRATADA ações de longo prazo com caráter exemplificativo, cabendo às gestões municipais vindouras avaliar a implementação das mesmas mediante monitoramento das ações de curto e médio prazos. Nos horizontes

de planejamento deverão ser consideradas as leis, programas, planos e demais ações em nível federal, estadual e municipal.

A CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico e prognóstico. Especificamente no prognóstico, deverão ser seguidos o regime urbanístico e as diretrizes de traçado viário contidas no plano diretor e suas alterações.

6. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Compete à CONTRATADA levantar dados e analisá-los a fim de bem caracterizar o município para a eficaz elaboração do PlanMob.

- Características estratégicas regionais;
- Características socioeconômicas (população, PIB, etc);
- Características de turismo (eventos, sazonalidade, meios de transporte);
- Características de infraestrutura urbana e regional;
- Características Urbanísticas e respectivas diretrizes;
- Demais características pertinentes.

7. OBJETIVOS DO PLANMOB

O PLANMOB será um instrumento da política de desenvolvimento territorial, decorrente das diretrizes do Plano Diretor do Município e que deverá ser desenvolvido com ações voltadas às pessoas, garantindo a equidade na utilização dos espaços públicos e deverá buscar uma cidade mais eficiente nos deslocamentos de sua população oferecendo modais de transporte sustentáveis.

O principal objetivo do Plano é proporcionar à população acesso às oportunidades que a cidade oferece, com condições adequadas ao exercício de mobilidade dos cidadãos quanto de bens e serviços.

Os objetivos secundários do PLANMOB são os seguintes:

- Construir uma base de dados georreferenciada que permita de maneira técnica e científica a elaboração do PLANMOB, mas que também permita iniciar um processo de planejamento de longo prazo;
- Permitir um amplo acesso da população aos diversos modais de transporte promovendo a inclusão social;
- Propiciar equilíbrio modal fortalecendo os deslocamentos por transporte não motorizado;
- Permitir ampla e eficaz conexão entre todas as ofertas turísticas do município;
- Propiciar deslocamentos mais eficientes e de maior qualidade;
- Potencializar o transporte público de passageiros;
- Melhoria da logística, proporcionando condições adequadas para a prestação de serviços de cargas e mercadorias, de forma a contribuir para a eficiência do processo econômico;
- Melhoria da qualidade de vida
- Consolidação da gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua da mobilidade.

O desenvolvimento do PLANMOB deverá considerar os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal 12.587/2012:

“Art. 5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

I. acessibilidade universal;

II. desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

III. equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV. eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

V. gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

VI. segurança nos deslocamentos das pessoas;

VII. justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

VIII. equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;

IX. eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Art. 6º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:

I. integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento

básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;

II. prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público

coletivo sobre o transporte individual motorizado;

III. integração entre os modos e serviços de transporte urbano;

IV. mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

V. incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;

VI. priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;

VII. integração entre as cidades gêmeas localizadas na faixa de fronteira com outros países sobre a linha divisória internacional.”

8. PRINCIPAIS ANTECEDENTES NORMATIVOS

Vide item 12.

9. ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com o artigo 5º, inciso V, da Lei nº 12.587/2012 que trata dos objetivos da Política Nacional da Mobilidade Urbana onde cita “consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana”, para assegurar a participação efetiva de todos os cidadãos, está prevista a seguinte estrutura de gestão para a elaboração do PLANMOB.

9.1 CONSELHO DO PLANO DIRETOR

O Conselho do Plano Diretor será responsável pela verificação do cumprimento das diretrizes urbanísticas e de mobilidade contidas no Plano Diretor vigente e respectiva

revisão em andamento, as quais devem ser seguidas no PlanMob a fim de ser encaminhado à audiência pública;

9.2 GRUPO GESTOR

Formado pela equipe técnica da prefeitura e será responsável pelo acompanhamento e gerenciamento dos trabalhos executados pela CONTRATADA, assim como do cumprimento do cronograma das atividades para a elaboração do PLANMOB. Composto pelo titular da pasta, técnicos e quadro administrativo. O Fiscal do Contrato será um técnico em arquitetura e urbanismo pertencente ao Grupo Gestor.

9.3 CONTRATADA

Responsável pela metodologia, estudos, pesquisas, projetos, apresentações, bem como por todas as obrigações a ela atribuídas neste Termo e no respectivo subcontrato e pela disponibilização de todos os recursos humanos e materiais (geotecnologia e informação) para elaboração do Plano.

10. METODOLOGIA EMPREGADA

A metodologia que deverá ser empregada pela empresa CONTRATADA será explícita na proposta técnica e deverá abordar cada módulo que compreende um plano de mobilidade e que se descreve no presente TR. A organização por módulo é fundamental na proposta técnica e servirá para que cada um deles seja abordado de forma aprofundada mantendo o enfoque global da mobilidade de modo holístico e integral. Todos os módulos compreendem reuniões com o Grupo Gestor a bem da integração dos modais, dependendo dos avanços que se tenha por cada módulo. Podem ser feitas audiências públicas para a apresentação do diagnóstico e para as propostas de cada módulo.

10.1. MÓDULO DE TRANSPORTE PÚBLICO

O objetivo do Módulo de Transporte público é realizar as análises técnicas pertinentes para diagnosticar e propor melhorias do atual sistema de transporte de passageiros tendo em consideração sua relação com o transporte intermunicipal e interestadual, incluindo o transporte turístico intermunicipal.

10.2. Identificação do objeto

Após a aprovação da metodologia apresentada pela empresa CONTRATADA essa deverá iniciar o levantamento dos dados necessários para a elaboração do diagnóstico da situação existente do sistema de transporte público e privado coletivos e suas devidas projeções para os horizontes de planejamento.

10.3. Metodologia de execução

A proposta metodológica deverá definir, com base no TR, os conteúdos, as etapas e os procedimentos necessários a serem adotados com vistas a organizar e detalhar o processo de elaboração do Plano.

Levantamentos do planejamento e da operação do atual sistema de transporte público e privado coletivos e da oferta e demanda existente, através do mapeamento e da

sistematização de informações inclusive junto às empresas concessionárias, à Prefeitura Municipal aos transportadores privados.

No mínimo deverão ser feitas as seguintes pesquisas de campo:

- Levantamento de todas as informações físicas e operacionais do sistema de transporte coletivo;
- Pesquisa de embarque e desembarque;
- Pesquisa de headway;
- Deverão ser consideradas as legislações pertinentes e outros estudos e projetos junto à sociedade civil organizada e ao Plano Diretor Municipal;
- Diagnóstico do sistema de transporte de passageiros para sua avaliação física, operacional e da estrutura de custos;
- Modelagem da rede de linhas;
- Projeções de demanda tomando em consideração os históricos de demanda auferidos diretamente da concessionária de transporte, devidamente revisados e complementados pela CONTRATADA caso estejam incompletos, considerando as perspectivas de crescimento ou decréscimo da demanda a nível nacional e estadual;
- Propostas de melhoria do sistema.

10.4. Atividades a serem realizadas

A CONTRATADA, no mínimo deverá considerar as seguintes atividades expressas em sua proposta técnica:

10.5. Descrição da proposta técnica e metodológica que deverá ser aprovada pelo Grupo Gestor.

9.6. Relatório contendo as pesquisas e levantamentos de campo que ajudem no diagnóstico. Este relatório deverá ser sistematizado com todas as informações coletadas pela CONTRATADA.

9.7. Relatório de Diagnóstico que deverá conter todas as análises pertinentes para a avaliação física, operacional e de custos do sistema de transporte de passageiros. No diagnóstico, também, será apresentada a modelagem da rede atual de linhas.

9.8. Audiência pública, caso seja necessária no entender do Grupo Gestor.

9.9. Relatório contendo a proposta de implantação, gestão e fiscalização e monitoramento do sistema.

10- MÓDULO DA CIRCULAÇÃO VIÁRIA

10.1. Identificação do objeto

Neste módulo está previsto o levantamento de informações do sistema viário principal (circulação e sinalização) compreendendo a contagem classificadas de veículos, a localização dos polos geradores de viagem e da série histórica de acidentes. As propostas nos horizontes de planejamento estruturam a circulação mais eficiente no município conseguindo equalizar os diversos modais, sendo potencializados os modos de transporte não-motorizados.

10.2. Metodologia de execução

- Levantamento e sistematização dos dados e informações referentes ao sistema viário e ao tráfego de veículos, polos geradores de viagens e da legislação vigente;
- Pesquisa Volumétrica classificada considerando a sazonalidade que apresenta o município (6 pontos)
- Pesquisa de O-D (origem-destino) (mesmos pontos pesquisa volumétrica)
- Diagnóstico de situação existente da circulação viária determinando os pontos críticos de congestionamento e dos fatores que estejam produzindo essas deseconomias.
- Proposta de esquema de circulação tomando em consideração os diversos cenários de planejamento de curto, médio e longo prazo e dos principais geradores de viagens (atuais e futuros empreendimentos).

10.3. Atividades a serem realizadas

A. Relatório contendo de forma sistematizada os dados e as informações levantadas referentes à circulação viária e trânsito. No mínimo serão pesquisadas 6 interseções escolhidas pela CONTRATADA mediante critério técnico justificado e estas deverão ser aprovadas pelo Grupo Gestor.

B. Relatório de Diagnóstico da situação atual apresentando os principais problemas encontrados nas análises respectivas de Tráfego. As análises deverão usar metodologias consolidadas, assim como o uso de softwares profissionais usados comumente na simulação de tráfego.

C. Audiência pública, caso seja necessária no entender do Grupo Gestor.

D. Relatório das propostas do plano de circulação inclui as previsões da demanda para o curto, médio e longo prazo. Nesses horizontes de planejamento serão inseridos os projetos que provenham do Plano Diretor os quais serão coordenados com o Grupo Gestor.

10.4 MÓDULO DE ESTACIONAMENTO

10.1. Identificação do objeto:

Nesse módulo está previsto o levantamento da informação do estacionamento público e privado na área urbana central do município e dever-se-á analisar a rotatividade das vagas existentes. Proposta de novas áreas azuis e reordenamento de vagas existentes.

10.2. Metodologia de execução:

- Levantamento da informação dos estacionamentos públicos rotativos e os estacionamentos privados na área urbana central do município. Deverá ser desenvolvida uma pesquisa de rotatividade das vagas de estacionamento numa área urbana (piloto) no qual seja factível a implementação de estacionamento rotativo;
- Diagnóstico da situação existente;
- Proposta de reordenamento das vagas (pode incluir novas vagas ou corte de vagas para uma melhor distribuição do espaço público);
- Reuniões técnicas e consulta pública.

-

10.3. Atividades a serem realizadas:

- A. Relatório contendo de forma sistematizada os dados e as informações levantadas referentes ao estacionamento público e privado. Deverá ser coordenada com o Grupo Gestor a delimitação da área urbana central.
- B. Relatório de Diagnóstico da situação atual apresentando os principais problemas encontrados nas análises respectivas.
- C. Relatório das propostas para os estacionamentos públicos.

11- MÓDULO PARA TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO

11.1. Identificação do objeto

Nesta etapa, está previsto o levantamento das informações quanto à rede de circulação de pedestres. Revisão das principais características da infraestrutura dedicada para pedestres e sua adequação à legislação vigente. Neste módulo, também está previsto o levantamento de informações quanto à rede cicloviária existente e a identificação de trechos de infraestrutura viária que possam ser susceptíveis para implementar ciclovias ou ciclofaixas.

11.2. Metodologia de execução

- Pesquisa de OD para pedestres e ciclistas;
- Pesquisa de Satisfação e potencial uso dos modos;
- Levantamento da infraestrutura dedicada aos pedestres e sua sistematização em mapas, gráficos, etc. na área urbana definida em anexo;
- Diagnóstico da infraestrutura para pedestres e ciclistas;
- Proposta de Plano de pedestrianização e caminhabilidade;
- Reuniões técnicas e de consulta pública.

11.3. Atividades a serem realizadas

- A. Relatório contendo o levantamento da situação da infraestrutura urbana dedicada aos pedestres, por meio de pesquisas de campo (mapas, croquis, fotos e outros instrumentos gráficos).
- B. Relatório contendo o levantamento da situação da infraestrutura dedicada aos ciclistas e catadores. Pesquisas de satisfação e pesquisas explorativas aplicadas com os ciclistas para determinar a potencialidade de uso e/ou dificuldade de uso de uma ciclovia ou ciclofaixa existente, bem como para demonstrar os conflitos com catadores. Diagnóstico da situação existente apoiado com pesquisas de demanda atual e projeções para os horizontes de planejamento.
- C. Proposta de rede estrutural de ciclovias, ciclofaixas e seus complementos, com projeção de crescimento nos horizontes de planejamento.

12- MÓDULO DE TRAÇÃO ANIMAL

12.1. Identificação do objeto

Neste módulo, está previsto o levantamento de informações quanto aos veículos de tração animal, tais como os carroceiros.

12.2. Metodologia de execução

- Levantamento e sistematização das informações coletadas, mapas, e pesquisas realizadas;
- Levantamento, no âmbito da mobilidade, dos pontos públicos de coleta, se houver, e dos depósitos licenciados ou não;
- Diagnóstico da situação existente;
- Proposta de disciplina para tração animal, restrita ao âmbito da mobilidade;
- Reuniões técnicas e de consulta pública.

12.3. Atividades a serem realizadas

- A. Relatório contendo o levantamento da interferência viária causada pelos veículos de tração animal. Pesquisas explorativas. Diagnóstico da situação existente apoiado com pesquisas de demanda atual e projeções para os horizontes de planejamento.
- B. Proposta de disciplina bem como das medidas circulatórias aos veículos de tração animal, com projeção de mitigação e substituição dos veículos de tração animal nos horizontes de planejamento.

13- MÓDULO DE TÁXI

13.1. Identificação do objeto

De acordo com a metodologia aprovada pelo Grupo Gestor, está previsto o levantamento dos dados e informações referente aos pontos de táxi e das unidades que estão oferecendo serviços no município. Diagnóstico espacial do serviço e dimensionamento das unidades necessárias para o serviço eficiente e de qualidade para a população do município.

13.2. Metodologia de execução

- Levantamento de informações existentes do taxi, que no mínimo deverão conter o mapeamento dos pontos de transporte por táxi, o perfil da frota existente, legislação vigente;
- Diagnóstico da situação atual;
- Proposta contendo a frota ideal e sua adequação à legislação existente.
- Mapeamento de novos pontos de táxi;
- Reuniões técnicas e consulta pública.

13.3. Atividades a serem realizadas

- A. Relatório contendo de forma sistematizada os dados e informações levantadas. Diagnóstico da situação atual

- B. Proposta de remanejamento e/ou novos pontos se for necessário e respectivo dimensionamento de unidades por ponto. Recomendações técnicas para seu planejamento e gestão.

14- MÓDULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E FRETAMENTO

14.1. Identificação do objeto

De acordo com metodologia a ser aprovada pelo Grupo Gestor, está previsto o levantamento dos dados e informações referente ao transporte escolar e do transporte de fretamento (transporte de funcionários de empresas, universidades e/ou escolas, etc). Diagnóstico espacial do serviço e dimensionamento das unidades necessárias para o serviço eficiente e de qualidade para a população do município.

14.1. Metodologia de execução

- Levantamento de informações existentes das escolas e alunos das escolas públicas, que no mínimo deverão conter o mapeamento das escolas e itinerários do transporte escolar, o perfil da frota existente, legislação;
- Diagnóstico da situação atual;
- Proposta contendo a rede do transporte escolar e sua adequação à legislação existente;
- Reuniões técnicas e consulta pública.

14.2. Atividades a serem realizadas

- A. Relatório contendo de forma sistematizada os dados e informações levantadas. Diagnóstico da situação atual
- B. Proposta em nível de recomendações técnicas e/ou legislação para o planejamento e gestão do transporte escolar e transporte por fretamento.

3. 9.8. MÓDULO DE TRANSPORTE DE CARGA-MERCADORIAS

15. Identificação do objeto

De acordo com a metodologia aprovada pelo Grupo Gestor, está previsto o levantamento de informações referentes ao transporte de carga-mercadorias interna do município e dos fluxos regionais (demanda, periculosidade, tipologia da carga, lugares de estacionamento, frota, etc).

15.1. Metodologia de execução

- Levantamento e sistematização das informações e pesquisas de campo;
- Pesquisa de O-D do transporte de cargas e mercadorias identificando os fluxos regionais e internos da coleta e distribuição deles;
- Pesquisa volumétrica do transporte de carga nos pontos mais importantes de acesso à cidade;
- Diagnóstico da situação atual;
- Propostas de rotas e pontos de tráfego de carga e mercadorias e das vias com restrição de passagem;

- Proposta de diretrizes para a regulamentação do transporte de carga e mercadorias do município;
- Reuniões técnicas e de consulta pública.

15.2. Atividades a serem realizadas

- A. Relatório contendo de forma sistematizada dos dados e as informações referentes ao transporte de carga e mercadorias. Diagnóstico da situação atual: demandas e fluxos e principais rotas escolhidas pelos transportadores.
- B. Proposta de diretrizes para a regulamentação do transporte de carga e mercadorias do município.

16. MÓDULO SEGURANÇA VIÁRIA

16.1. Identificação do objeto

De acordo com a metodologia aprovada pelo Grupo Gestor, está previsto o levantamento de informações referentes aos registros de acidentes para identificação e análise de locais propensos à ocorrência dos mesmos.

16.2. Metodologia de execução

- Levantamento e sistematização das informações e inspeção de campo;
- Diagnóstico da situação atual;
- Propostas de medidas mitigadoras de acidentes;
- Revisão da coleta e registro de dados de acidentes apresentando proposição de padronização para monitoramento das ações;
- Proposta de plano de monitoramento da segurança viária;
- Reuniões técnicas e de consulta pública.

16.3. Atividades a serem realizadas

- A. Relatório contendo de forma sistematizada os dados e as informações referentes à segurança viária. Diagnóstico da situação atual: identificação de locais propensos à ocorrência de acidentes.
- B. Proposta de medidas mitigadoras para a promoção da segurança viária.

17. AVALIAÇÃO E PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

A **CONTRATADA** deverá avaliar os cenários e alternativas das propostas para cada módulo que compõe o PLANMOB. Dever-se-á elaborar o programa de investimentos de curto, médio e longo prazo elencando em cada horizonte de planejamento os projetos propostos para a solução dos problemas.

17.1. Produtos a serem entregues

- A. Relatório contendo as respectivas avaliações das alternativas de solução em cada horizonte de planejamento, além dos quadros e/ou tabelas nas quais se especifiquem cada um dos projetos e/ou ações com seus respectivos custos.

18. PROGRAMA DE SEGUIMENTO E MONITORAMENTO

A **CONTRATADA** deverá elaborar o programa de seguimento e monitoramento, por meio de indicadores.

18.1. Produtos a serem entregues

- A. Relatório contendo a metodologia do processo de seguimento e monitoramento do PlanMob.
- B. Caderno de soluções técnicas de infraestrutura urbana para padronização de intervenções futuras;
- C. Proposição de plano de abordagem às organizações visando a identificação de adoções de boas práticas de mobilidade corporativa.

18.2. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

A **CONTRATADA** deverá:

- prever programa de transferência de conhecimento para capacitar funcionários municipais a ser definido pelo Conselho Gestor nos módulos desenvolvidos no PLANMOB.
- propor, em conjunto com o Grupo Gestor, uma (01) ação de conscientização pública para cada módulo afim de demonstrar à sociedade a importância do PlanMob. O custo da ação de conscientização é obrigação a ser paga pelo município.

Produtos a serem entregues

- A. Relatório contendo o desenvolvimento dos tópicos e temas de cada um dos módulos desenvolvidos no PlanMob

19. PROJETO DE LEI DO PLANO DE MOBILIDADE

O projeto de Lei do Plano de Mobilidade -PLANMOB, deverá ser o resultado dos diversos diagnósticos setoriais ou realizados por módulos elaborados quanto a mobilidade e integração dos modais, por intermédio do qual define-se os cenários e proposta, construídos e legitimados pela sociedade civil através das audiências públicas, reuniões técnicas e aprovação do Conselho do Plano Diretor, adequados à realidade municipal, auxiliando assim para que o município atinja seus objetivos e estratégias estabelecidas no Plano Diretor.

- A. A elaboração da minuta de Lei do Plano de Mobilidade, a cargo da CONTRATADA, deverá ser a consolidação de todas as atividades, sistemas e mecanismos de planejamento elencadas nas diversas etapas que envolveram esta revisão.

19.1. Produtos a serem entregues

Minuta de Lei do Plano de Mobilidade Urbana- PlanMob.

20. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Todo o trabalho da CONTRATADA, desde o início até o fim, deve ser fornecido em arquivos digitais editáveis e uma via impressa e, quando destinado às audiências públicas, de forma didática e compreensível à população. O custo de impressões gráficas necessárias aos trabalhos da CONTRATADA corre por conta da mesma.

21. LEGISLAÇÃO, PROGRAMAS E PLANOS:

20.1. PESQUISA

As concorrentes terão prazo para solicitar informações municipais a fim de elaborarem as propostas. As informações devem ser solicitadas à Secretaria responsável pelo planejamento territorial e mobilidade urbana. No caso das informações inexistentes ou estiverem inadequadas, a referida Secretaria comunicará às concorrentes, às quais caberá pesquisa-las mediante prazo determinado no edital.

É de responsabilidade da CONTRATADA a pesquisa da legislação e demais regras sobre a matéria no âmbito federal e estadual, inclusive a que entrar em vigência no decorrer da contratação. As legislações citadas abaixo são exemplificativas.

Constituição da República Federativa do Brasil – 1988

- Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal Nº 9.503/ 1997
- Estatuto das Cidades – Lei Federal Nº 10.257/2001
- Lei Nº 10.098/2000 e NBR-9050/2004 – Acessibilidade
- Lei da Política Nacional da Mobilidade Urbana – Lei Federal Nº 12.587/2012
- Lei Nº 14960/2016 Política Estadual de Mobilidade Urbana – RS
- outros

No âmbito municipal, a pesquisa cabe ao Município, bem como o fornecimento à CONTRATADA.

20.1.1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Cabe ao município o fornecimento da legislação municipal, tal como:

- Lei Orgânica do Município
- Plano Diretor vigente
- Zoneamento e diretrizes viárias da revisão do Plano Diretor (PDTA),
- Considerando a estratégia de articulação e integração
- Lei do Parcelamento do Solo
- Plano e Código ambiental
- Decretos, outros

A **CONTRATADA** terá prazo para solicitar ao município as legislações e regras municipais não discriminadas neste item

21. ETAPAS E CRONOGRAMA FÍSICO:

Este cronograma considera que esteja contratada a CONTRATADA o mais breve possível de acordo com os trâmites legais em virtude do ano eleitoral.

22. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - a ser preenchida pelas empresas interessadas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
PRODUTOS	VALOR (R\$)	% Participação no custo total
Metodologia		
SIG e pesquisas de campo		
Diagnósticos		
Propostas		
Avaliação prop./prog. Invest.		
Programa de monitoramento		
Programa de Fortalecimento Institucional		
Projeto de lei		
Valor Total		100%

23. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- Os concorrentes deverão demonstrar ao município eventuais adequações de qualquer natureza que sejam necessárias nesses DADOS PARA COTAÇÃO, sempre com o objetivo da elaboração eficaz do PlanMob, obrigação inerente à responsabilidade técnica dos concorrentes.
- O Caderno de Referência do Ministério das Cidades, ou outro instrumento que o substitua ou complemente, bem como Normas Técnicas, são consulta obrigatória aos concorrentes e quaisquer elementos nele (as) constantes são complementos a esses DADOS PARA COTAÇÃO, devendo ser esses elementos explicitados no orçamento dos concorrentes.